

REGULAMENTO DE OFERTA – Mês dos Namorados – Junho - 2023

CRIARE NET TELECOMUNICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, nome fantasia **SPCOMNET**, inscrita no CNPJ nº 09.098.481/0001-94, com sede na Rua Azevedo Soares, nº 1040, sala 31, bairro Vila Gomes Cardim, CEP: 03.322-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo doravante denominada PRESTADORA, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção Mês dos Namorados – Junho 2023 realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de São Paulo/SP nos locais onde a prestadora possui rede de atendimento para tecnologia de fibra óptica.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são somente pessoas físicas e para atendimento residencial, exclusivamente para novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.2 Novos Assinantes deverão aderir ao plano de tecnologia fibra óptica de 300MB - Residencial

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigorará pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. Os novos Assinantes que aderirem ao plano de 300 MB tecnologia fibra óptica farão jus aos seguintes benefícios:

- Desconto de R\$ 40 para clientes que efetuarem o pagamento até o vencimento da mensalidade acordada em contrato. O desconto é válido por tempo indeterminado.
- Taxa de Habilitação: A oferta possui taxa de habilitação grátis mediante permanência de 12 meses. Caso a banda larga seja cancelada antes desse período, será cobrado o valor de R\$ 720,00 de forma proporcional aos meses restantes.
- Instalação: O dia da instalação da SPCOM Fibra será agendado de acordo com as datas e horários disponíveis.
- Equipamento: O roteador Wi-Fi será entregue em comodato. Em caso de cancelamento, deverá ser devolvido para a SPCOM
- Velocidade da Oferta: 300 MEGA de internet: Até 300 MEGA de download, até 75 MEGA de upload.

Essas são as velocidades máximas nominais. A velocidade pode variar devido a fatores externos. Velocidade contratada é a taxa de transmissão ou velocidade da conexão. É o quão rápido um pacote de dados do seu dispositivo vai ser levado até a operadora e vice-versa. A velocidade do serviço de banda

larga da SPCOM contratada pelo assinante está sujeita a verificação de viabilidade técnica no ato da instalação.

- Franquia de dados: A franquia de dados é ilimitada.
- Informações importantes para uma melhor experiência de navegação

Os dispositivos (smartphone, computador etc.) precisam ter as configurações mínimas necessárias para que atinjam o máximo de desempenho, tanto via cabo como via Wi-Fi. O roteador é dual-band, ou seja, tem frequência de 2,4 GHz e 5 GHz no Wi-Fi. Verifique se os seus dispositivos permitem a navegação em ambas frequências. A conexão via cabo proporciona maior estabilidade e não sofre tantas interferências quanto a rede Wi-Fi.

- Validade da oferta

A oferta está com preço promocional e é válida por 12 meses a partir da data de adesão e prorrogável automaticamente a cada 30 dias. Caso a oferta seja cancelada pela SPCOM, comunicaremos com 30 dias de antecedência.

- Reajuste anual

O valor mensal da oferta poderá, a critério da SPCOM, ser reajustada anualmente de acordo com a variação positiva do IGP-DI ou índice geral que o substitua.

- Contratação da SPCOM sujeita à análise de crédito e disponibilidade

A instalação do serviço estará sujeita também à análise de crédito e de viabilidade técnica no local de instalação

4.2. Os Assinantes que aderirem à oferta ora mencionada usufruirão da condição especial ora estipulada, mas, em contrapartida, se sujeitarão a um prazo de fidelidade de 12 meses, passível à multa rescisória em caso de rompimento ou redução do plano antes de findo o prazo de permanência mínima, em valor estipulado no Contrato de Permanência.

4.3. Após o período de Permanência, o Assinante estará sujeito aos valores daqueles que não optaram pela permanência mínima, conforme consta no termo de Adesão.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido,alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2.Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.spcom.net.br. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à Internet, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: nº (11) 2139-9410, disponibilizando o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.spcom.net.br, e-mail financeiro@spcom.net.br

CRIARE NET TELECOMUNICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA